RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 919.517 DISTRITO FEDERAL

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :JAN MATHEUS MARIA DE QUAY

ADV.(A/S) :FABIO RODRIGO VIEIRA
RECDO.(A/S) :BANCO DO BRASIL S/A
ADV.(A/S) :CARLOS JOSÉ MARCIÉRI

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 15 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente